



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

DECISÃO PLENÁRIA (PL/SE)

Reunião Ordinária nº	436
Decisão PL/SE nº	24/2019
Referência:	7.1. Registro e Anotação de curso
Interessado(a):	Pessoas físicas, relacionadas em anexo

EMENTA: Homologa os processos que tratam de registro e anotação de curso das pessoas físicas, relacionadas em anexo, e dá outra providência.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-SE, apreciando os processos que tratam de registro e anotação de curso das pessoas físicas relacionadas em anexo, considerando o voto fundamentado do Conselheiro Relator Engenheiro Agrônomo Japiassu de Melo Freire; considerando que o pleito fora analisado pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC), seguindo o que determina a Resolução do Confea nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003; considerando que o mérito foi deferido “Ad referendum” do Plenário pela Presidência deste Conselho, conforme prerrogativa contida no Regimento Interno no inciso XV do artigo 9º e considerando que a documentação apensada ao processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, **DECIDIU**, por maioria: 1) acatar o voto fundamentado apresentado pelo Conselheiro Relator Engenheiro Agrônomo Japiassu de Melo Freire, descrito em anexo; 2) homologar os processos que tratam de registro e anotação de curso das pessoas físicas relacionadas em anexo. Presidiu a sessão o senhor Presidente Engenheiro Agrônomo ARÍCIO RESENDE SILVA. Votaram favoravelmente os senhores RODOLFO SANTOS DA CONCEICAO, JOSE AUGUSTO MACHADO, FLAVIO AUGUSTO SANTOS DE GOES, ABRAAO VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ DIEGO VIEIRA LOPES, GUSTAVO NUNES DE ARAUJO, WILMAN DOS SANTOS, CAIO FRANCISCO DA SILVA SANTANA, SERGIO MAURICIO MENDONCA CARDOSO, RAPHAELLY ARAUJO SAMPAIO, SOLANGE MARIA SOUZA DA SILVA, FRANCISCO JOSE PIERRE BRAGA, DANIEL BRITO ANDRADE, VICTOR ALEJANDRO MEJIAS RUIZ, GESSÉ ROMÃO DA SILVA NETO, CLAUDIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR, ROSIVALDO RIBEIRO SANTOS, JOSE CARLOS TAVARES GENTIL, PEDRO DE ARAUJO LESSA, JAPIASSÚ DE MELO FREIRE, ROMEU SANTOS, ALEXANDRE SOUZA CARNEIRO, ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA, GISELIA CARDOSO, DANILO COSTA MONTEIRO, RENATA SILVA MANN. Não havendo votos contrários. Abstiveram-se de votar os senhores ANA CAROLINNE ARAGAO SANTOS e ISABELLA DE LIMA VEIGA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 11 de fevereiro de 2019.

Engenheiro Agrônomo ARÍCIO RESENDE SILVA
Presidente do Crea-SE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

ANEXO DA DECISÃO PL/SE, Nº 024/2019

6) Relator: Japiassu de Melo Freire

A) HOMOLOGAÇÃO - Pessoa Física – Registro e anotação de curso (02)

Nº	PROTOCOLO	VOTO
35.	1702699/2018 Anotação de curso	<p>A Engenheira de Exploração e Produção de Petróleo Katiana Santana De Carvalho solicita anotação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho junto a este Conselho.</p> <p>Atribuição: LEI 5524/68 E DECRETO 90922/85, ARTIGOS 3º, 4º § 2º E 5º, RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, COMBINADO COM OS PARÂMETROS ABAIXO: A) ATRIBUIÇÕES PARA AS ATIVIDADES DE PROJETOS E INSTALAÇÕES DE LINHAS E REDES COM BASE NO INCISO V DO ARTIGO 2º DA LEI 5524/68; B) ATRIBUIÇÕES PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÚLTIPLAS UNIDADES COM MEDIÇÃO NO LADO DA BAIXA TENSÃO E COMPATÍVEIS COM O INCISO V DO ARTIGO 2º DA LEI 5524/68 E O DECRETO 90.922/85, ARTIGOS 3º, 4º § 2º E 5º RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL; C) ATRIBUIÇÕES PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM MEDIÇÃO NO LADO DA BAIXA TENSÃO COM DEMANDA DE ENERGIA DE ATÉ 225 KVA E COMPATÍVEIS COM O INCISO V DO ARTIGO 2º DA LEI 5524/68 E O DECRETO 90.922/85, ARTIGOS 3º, 4º § 2º E 5º RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL; D) ATRIBUIÇÕES PARA PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM MEDIÇÃO NO LADO DA ALTA TENSÃO COM DEMANDA DE ENERGIA ENTRE 225 KVA A 800 KVA E COMPATÍVEIS COM O INCISO V DO ARTIGO 2º DA LEI 5524/68 E O DECRETO 90.922/85, ARTIGOS 3º, 4º § 2º E 5º RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL;, ARTIGOS 4º E 5º DO DECRETO 90922/85 EXCLUÍDO O INCISO I, ITEM 7 DO INCISO II, E O INCISO III DO ARTGO 4º, RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO., ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194, DE 1966, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 16 DA RESOLUÇÃO 218, DE 1973, DO CONFEA, COM RESTRIÇÕES PARA AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO.</p> <p>Apreciando o presente processo e considerando que a parte interessada apresentou documentação em atendimento à Legislação de que trata a matéria; considerando que a documentação apresentada se encontra em conformidade com o regulamento do Sistema Confea/Crea. Diante das considerações e verificação da documentação apensada, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO.</p>
36.	1701948/2018 Registro de pessoa física	<p>A Técnica em Segurança do trabalho Patricia Silva solicita seu registro junto a este Conselho.</p> <p>Atribuição: ARTIGO 4º E 5º DO DECRETO Nº 90.922/85, EXCLUÍDO O INCISO I, ITEM 7 DO INCISO II, E O INCISO III DO ART. 4º, RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.</p> <p>Apreciando o presente processo e considerando que a parte interessada apresentou documentação em atendimento à Legislação de que trata a matéria; considerando que a documentação apresentada se encontra em conformidade com o regulamento do Sistema Confea/Crea. Diante das considerações e verificação da documentação apensada, VOTO pela HOMOLOGAÇÃO.</p>